



Prefeitura Municipal de Monte Mor

CEP 13 190 Estado de São Paulo CGC 45 787 652/0001-56 Fones: (0192) 79-1666 e 79-1777

LEI Nº. 17/84, DE 12 DE ABRIL DE 1984.

(DISPÕE SOBRE MAJORAÇÃO DOS VENCIMENTOS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR).

JOSÉ LUIZ GOMES CARNEIRO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE MOR, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º:- FICAM MAJORADOS EM 100% (CEM POR CENTO) OS VENCIMENTOS MENSIS ATRIBUÍDOS AO CARGO DE SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 1984.

ARTIGO 2º:- AS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI - CORRERÃO POR CONTA DA DOTAÇÃO PRÓPRIA CONSIGNADA NA LEI ORÇAMENTÁRIA CORRESPONDENTE.

ARTIGO 3º:- ESTA LEI ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO, RETROAGINDO OS SEUS EFEITOS A 1º DE JANEIRO DE 1984.

PREFEITURA DE MONTE MOR EM 12 DE ABRIL DE 1984.


JOSE LUIZ GOMES CARNEIRO
PREFEITO

PUBLICADA NA SECRETARIA DESTA PREFEITURA E ARQUIVADA NO CARTÓRIO LOCAL NA DATA SUPRA.


JOSE IRENO BARRETO DE ALMEIDA
SECRETÁRIO.